Resolução nº 003/2026

Institui o Programa Lixo Zero no âmbito da Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve.

Os dirigentes da Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve, no uso de suas atribuições institucionais,

Considerando a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

Considerando o Decreto Federal nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a necessidade de promover a gestão ambiental responsável, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada;

Considerando os princípios da economia circular, que buscam substituir o modelo linear de produção e consumo;

Considerando a adoção de práticas de governança ambiental, social e institucional (ESG);

Considerando os compromissos institucionais com a Agenda 2030 das Nações Unidas e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando as diretrizes do conceito Lixo Zero, amplamente difundido no Brasil e alinhado às boas práticas internacionais;

Considerando o uso compartilhado da infraestrutura institucional pelas entidades participantes, o que demanda ações integradas de gestão de resíduos;

Resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lixo Zero, no âmbito da sede da Amve, com o objetivo de promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos gerados nas atividades institucionais.

Art. 2º – São objetivos do Programa Lixo Zero:

I – reduzir a geração de resíduos e o envio para aterro sanitário;

II – melhorar a segregação, a organização e a destinação correta dos resíduos;

III – incentivar o reuso, a reciclagem e a compostagem;

IV – reduzir desperdícios de materiais, água, energia e insumos;

V – promover educação ambiental contínua;

VI – estimular a inovação, a melhoria de processos e o design inteligente;

VII – engajar colaboradores, gestores, parceiros, fornecedores e terceiros;

VIII – mensurar resultados por meio de indicadores e sistema de pontuação.

Art. 3º – A entidade reafirma seu compromisso institucional com a adoção progressiva dos princípios e práticas do Lixo Zero, orientando suas atividades administrativas, operacionais e institucionais pela prevenção da geração de resíduos e pela valorização de materiais.

§1º O compromisso institucional compreende práticas alinhadas:

I - à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
II - à economia circular;
III - aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
IV- às boas práticas de governança ambiental, social e institucional.

§2º A entidade compromete-se a promover a redução progressiva do envio de resíduos para aterro sanitário, priorizando estratégias de não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem e disposição ambientalmente adequada.

§3º O Programa Lixo Zero constitui instrumento de gestão ambiental institucional, integrando planejamento, operação, educação ambiental e monitoramento de indicadores.

Art. 4º – A entidade poderá buscar, manter e renovar certificações relacionadas à gestão sustentável de resíduos e ao conceito Lixo Zero, concedidas por instituições reconhecidas nacional ou internacionalmente.

§1º Os resultados obtidos poderão subsidiar relatórios de sustentabilidade, indicadores ESG e processos de transparência institucional.

Art. 5º – Fica instituída a Coordenação do Programa Lixo Zero, responsável pelo planejamento, implementação e acompanhamento das ações do Programa.

§1º A Coordenação do Programa Lixo Zero será realizada pelo Coletivo Lixo Zero - Vale Europeu.

§2º O Coletivo Lixo Zero - Vale Europeu será composto por representantes designados pelas entidades instaladas na sede compartilhada, podendo contar com apoio técnico de colaboradores ou consultores quando necessário.

§3º A designação dos representantes poderá ser formalizada por meio de ato administrativo interno das entidades participantes.

§4º Compete ao Coletivo:

I – planejar e organizar as ações do Programa;

II – acompanhar indicadores e resultados;

III – promover capacitações e ações de educação ambiental;

IV – monitorar as rotinas de segregação e destinação de resíduos;

V – apoiar processos de certificação e auditorias relacionadas ao Programa;

VI – deliberar sobre atualizações do Regulamento do Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero.

Art. 6º Fica instituído o Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero, como instrumento de engajamento, monitoramento e reconhecimento das boas práticas ambientais.

Parágrafo único. O funcionamento do sistema de pontuação será disciplinado por Regulamento próprio, que estabelece critérios, eixos temáticos, métricas e evidências.

Art. 7º – O Programa Lixo Zero contará com a participação de:

I – agentes públicos, empregados, colaboradores e demais pessoas vinculadas às entidades participantes;

II – estagiários, bolsistas e aprendizes;

III – prestadores de serviços;

IV – parceiros institucionais e demais usuários das instalações;

V – outros participantes autorizados pelas entidades.

Art. 8º – Disposições finais

I. O Programa Lixo Zero possui caráter educativo, institucional e estratégico, voltado à melhoria contínua da gestão ambiental.

II. O Programa não substitui obrigações legais relacionadas à gestão de resíduos, devendo estas ser integralmente observadas.

III. A coordenação do Programa poderá expedir orientações operacionais complementares para execução do Programa e do Regulamento, vedada a alteração material de seus critérios sem aprovação formal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Alberto Stein, 466, Velha I CEP: 89036-200 I Blumenau/SC I (47) 3331-5800
CNPJ: 83.779.413/0001-43 I amve.org.br amve@amve.org.br @amve.sc

ANEXO I

REGULAMENTO DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA LIXO ZERO

O presente Regulamento disciplina o Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero instituído pela Resolução nº 003/2026.

1. APRESENTAÇÃO E CONCEITO DO PROGRAMA LIXO ZERO

O Programa Lixo Zero é uma estratégia de gestão integrada de resíduos sólidos que tem como objetivo reduzir ao máximo a geração de resíduos e evitar, sempre que tecnicamente possível, o envio para aterros sanitários e processos de incineração, por meio da não geração, redução, reutilização, reciclagem, compostagem e destinação ambientalmente adequada.

Mais do que um conjunto de ações operacionais, o Programa Lixo Zero representa uma mudança cultural e institucional, envolvendo pessoas, processos, compras, comunicação, educação ambiental, inovação e governança.

O Programa está alinhado:

- à **Lei nº 12.305/2010:** Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- à **Economia Circular:** Substituição do modelo linear de produção e consumo;
- à **Agenda 2030:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- às práticas de **ESG:** Critérios Ambientais, Sociais e de Governança.

Considerando que as entidades participantes compartilham o mesmo prédio e espaços comuns, o Programa assume caráter integrado e colaborativo, reconhecendo que a atuação conjunta potencializa resultados ambientais, sociais e institucionais.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa Lixo Zero:

I. Reduzir a geração de resíduos e o envio para aterro sanitário;

II. Melhorar a segregação, a organização e a destinação correta dos resíduos;

III. Incentivar o reuso, a reciclagem e a compostagem;

IV. Reduzir desperdícios de materiais, água, energia e insumos;

V. Promover educação ambiental contínua;

VI. Estimular a inovação, a melhoria de processos e o design inteligente;

VII. Engajar colaboradores, gestores, parceiros, fornecedores e terceiros;

VIII. Mensurar resultados por meio de indicadores e sistema de pontuação.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PROGRAMA LIXO ZERO

O Programa Lixo Zero fundamenta-se nos 11 Princípios Lixo Zero, amplamente difundidos no Brasil por Rodrigo Sabatini e pelo Instituto Lixo Zero Brasil, os quais constituem uma filosofia e estratégia sistêmica que vai além da reciclagem, orientando a prevenção da geração de resíduos, a economia circular e a responsabilidade compartilhada.

O Instituto Lixo Zero Brasil adota como referência os critérios e diretrizes da Zero Waste International Alliance (ZWIA) para a certificação de empresas, instituições e eventos, assegurando o alinhamento às boas práticas reconhecidas internacionalmente.

Os princípios adotados são:

I. **Repensar**: Questionar a necessidade de consumo e a forma como os resíduos são gerados.

II. **Recusar**: Evitar produtos desnecessários, descartáveis ou de uso único.

III. **Reduzir**: Diminuir a geração de resíduos na fonte.

IV. **Reutilizar**: Prolongar a vida útil dos produtos e materiais.

V. **Reciclar**: Transformar resíduos em matéria-prima para novos ciclos produtivos.

VI. **Compostar**: Valorizar resíduos orgânicos por meio da compostagem.

VII. **Responsabilidade Estendida do Produtor (REP)**: Reconhecer a corresponsabilidade dos agentes econômicos pelo ciclo de vida completo dos produtos, conforme a PNRS.

VIII. **Princípio da Precaução**: Evitar produtos, tecnologias ou processos com riscos ambientais ou à saúde.

IX. **Design para o Lixo Zero**: Desenvolver produtos e sistemas que evitem a geração de resíduos desde a origem.

X. **Cultura Lixo Zero**: Promover mudança de hábitos e conscientização coletiva.

XI. **Dignidade e Equidade**: Valorizar as pessoas envolvidas na cadeia de resíduos, especialmente catadores e recicladores.

O Programa Lixo Zero compreende os resíduos não como rejeitos inevitáveis, mas como recursos mal aproveitados, buscando substituir a lógica do "jogar fora" pela reintegração à natureza ou à indústria.

4. ENTIDADES PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA

Participa oficialmente do Programa Lixo Zero, nos termos da Resolução nº 003/2026, a Associação de Municípios do Vale Europeu – Amve.

§1º Poderão aderir formalmente ao Programa, por ato próprio, as demais entidades sediadas no mesmo espaço institucional, inclusive a Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE.

§2º Havendo adesão formal, as entidades participantes integrarão o Sistema de Pontuação e as ações de governança compartilhada, nos termos deste Regulamento.

4.1 Participação de terceiros

Podem participar do Programa, como terceiros:

- prestadores de serviços contínuos e que tenham envolvimento com o programa;
- estagiários, bolsistas e aprendizes.

A participação de terceiros:

- depende de ciência e aceite deste Regulamento;
- pode gerar pontuação individual ou coletiva;
- não gera vínculo trabalhista ou contratual, permanecendo cada parte responsável por suas obrigações legais.

5. SISTEMA DE PONTUAÇÃO – FINALIDADE E REGRAS GERAIS

O Sistema de Pontuação Lixo Zero tem caráter:

- educativo;
- motivacional;
- estratégico.

A pontuação:

- mensura ações individuais e coletivas;
- subsidia relatórios ESG e processos de certificação;
- reconhece boas práticas;
- estimula a melhoria contínua.

Somente serão computadas pontuações acompanhadas de evidências válidas.

6. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento, considera-se:

I. **Resíduo reciclável**: materiais passíveis de reaproveitamento e reciclagem, conforme orientações do Programa e da legislação vigente, desde que corretamente segregados e não contaminados.

II. **Resíduo orgânico**: resíduos biodegradáveis de origem alimentar ou similar, destinados à compostagem.

III. **Rejeito**: resíduos que, após esgotadas as possibilidades técnicas e economicamente viáveis de tratamento e recuperação, não apresentam alternativa de destinação além do aterro sanitário.

IV. **Resíduo especial**: resíduos que exigem destinação específica, tais como pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos, óleo de cozinha, medicamentos e outros definidos em normas ou orientações do Programa.

V. **PEV (Ponto de Entrega Voluntária)**: local para recebimento e destinação adequada de resíduos específicos.

VI. **Evidência válida**: registro documental, fotográfico, relatório, checklist, lista de presença, nota fiscal ou outro meio de comprovação aceito pela coordenação do Programa.

VII. **Auditoria visual**: verificação in loco, realizada com base em checklist, para avaliação da segregação, organização e conformidade dos ambientes.

VIII. **Orientação formal**: comunicação registrada por e-mail, formulário, ata, checklist de auditoria ou comunicado institucional.

IX. **Ciclo mensal**: período de apuração da pontuação compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

X. **Ciclo anual**: período de consolidação da pontuação correspondente ao ano de execução do Programa, utilizado para reconhecimento e resgate de brindes.

7. HARMONIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS COM OS 7 EIXOS

Eixo	Princípios Lixo Zero Relacionados
Eixo 1 – Segregação, Organização e Operação	Repensar, Reduzir, Cultura Lixo Zero
Eixo 2 – Responsabilidade pelo Resíduo	REP, Dignidade e Equidade, Reciclar
Eixo 3 – Reuso, Reciclagem e Compostagem	Reutilizar, Reciclar, Compostar
Eixo 4 – Prevenção da Poluição e Redução do Desperdício	Recusar, Reduzir, Princípio da Precaução
Eixo 5 – Otimização de Recursos e Gestão Inteligente	Design para Lixo Zero, REP, Repensar

Eixo 6 – Educação, Engajamento e Governança	Cultura Lixo Zero, Dignidade e Equidade
Eixo 7 – Inovação, Design Inteligente e Melhoria Contínua	Design para Lixo Zero, Princípio da Precaução, Repensar

8. ESTRUTURA DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema está organizado em **7 Eixos Temáticos**, cada um contendo ações específicas, critérios de pontuação, unidades de medição e evidências obrigatórias.

Eixo 1 – Segregação, Organização e Operação

Objetivo: Garantir a correta separação dos resíduos, organização dos ambientes e funcionamento adequado da operação interna.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Separar corretamente recicláveis, orgânicos e rejeitos	Todos do Setor/Entidade	15	Mês	Auditoria visual
Manter estação de trabalho limpa e organizada	Todos do Setor	10	Mês	Auditoria visual
Remoção de coletor da sala	Todos do Setor	15	Mês	Auditoria visual
Organizar corretamente área de acondicionamento de resíduos	Todos do Setor	10	Mês	Auditoria visual

Regras específicas:

- A pontuação mensal só será atribuída se não houver reincidência de erro grave no período avaliado no ciclo anual.
- Erros de segregação recorrentes podem resultar em perda total da pontuação do período já avaliado dentro do ciclo anual.

*Considera-se erro grave, para fins deste Regulamento:

- descarte de recicláveis contaminados com orgânicos ou rejeitos;
- descarte de resíduos do PEV em coletores errados;
- reincidência de erro de segregação após orientação formal. *Considera-se orientação formal o registro por e-mail, formulário, ata, comunicado interno ou checklist de auditoria.

Eixo 2 – Responsabilidade pelo Resíduo

Objetivo: Estimular a corresponsabilidade pelo resíduo gerado e sua destinação ambientalmente adequada.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Destinar resíduos especiais aos PEVs	Individual	15*	Kg	Registro de entrega e peso
A entidade apoiar e divulgar campanhas de arrecadação	Todos da Entidade	5	Campanha	Prints/links

*As embalagens cartonadas receberão 25 pontos, considerando a obrigatoriedade de serem entregues extremamente limpas, cortadas e dobradas.

Regras específicas:

- Os resíduos devem estar limpos e secos.
- Os resíduos devem ser destinados de forma segregada por tipo de material, não serão aceitos resíduos misturados.

Eixo 3 – Reuso, Reciclagem e Compostagem

Objetivo: Priorizar o reaproveitamento de materiais e a valorização dos resíduos orgânicos.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Reutilizar materiais internos	Individual	5	Tipo	Fotos e lista de reuso
Participar da compostagem	Individual	10	Quinzenal	Registro de entrega e peso

Regras específicas:

- Cada tipo de material reutilizado conta uma vez por ciclo anual.
- A compostagem deve seguir orientações técnicas do programa a serem definidas em regulamento específico.

Eixo 4 – Prevenção da Poluição e Redução do Desperdício

Objetivo: Reduzir o consumo de descartáveis, papel e energia, prevenindo impactos ambientais.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Evitar impressões desnecessárias	Todos da Entidade	10	Mês	Índice decrescente
Uso de Ecofonte	Todos da Entidade	5	Mês	Resolução + Instalação
Redução de consumo (papel toalha, guardanapos, copos descartáveis e energia)	Todos da sede	10	Mês + Tipo	Relatórios/Faturas

Regras específicas:

- A pontuação depende de comprovação mensal.

Eixo 5 – Otimização de Recursos e Gestão Inteligente

Objetivo: Melhorar a eficiência na gestão de compras, estoques e recursos.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Identificar materiais ociosos no arquivo, depósito ou demais áreas de armazenamento para reaproveitamento, redistribuição ou revisão de uso	Todos da entidade	5	Ação	Inventário simples
Sugerir otimização de compras	Individual	10	Sugestão aplicada	Relatório de economia
Propor adequações de design de produtos, embalagens ou fornecimentos junto a fornecedores	Individual	10	Sugestão aplicada	Prints/ E-mail

Compra de produtos ambientalmente corretos e/ou usados/recondicionados/reciclados	Individual/Todos da entidade	10	Compra realizada	Nota Fiscal
Implantação de política de compras sustentáveis	Todos da Entidade	15	Comprovação única	Política

Eixo 6 – Educação, Engajamento e Governança

Objetivo: Fortalecer a cultura organizacional, o engajamento e a governança ambiental.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Participar de treinamentos Lixo Zero	Individual	15	Cada	Lista de presença
Sugestão de campanhas e materiais	Individual	5	Sugestão aplicada	Registro
Divulgação externa das boas práticas	Todos da Entidade	10	Cada	Fotos/links
Vídeo Lixo Zero em eventos	Entidade	5	Evento	Fotos
Ações voluntárias externas	Individual	15	Ação	Certificado/fotos
Assinatura de e-mail Lixo Zero	Individual	5	Ano	Auditoria visual
Plano de fundo institucional	Individual	5	Ano	Auditoria visual
Exposição de compromisso interno	Todos da Entidade	10	Ano	Auditoria visual
Participação no Coletivo Lixo Zero	Representantes	10	Mês	Ata/lista

Observação especial:

Sugestões eleitas para Mascote ou Logo Lixo Zero poderão receber prêmio exclusivo, conforme regulamento complementar.

Eixo 7 – Inovação, Design Inteligente e Melhoria Contínua

Objetivo: Incentivar soluções inovadoras e melhorias estruturais e operacionais.

Ação	Quem Pontua	Pontuação	Unidade	Evidência
Propor soluções inovadoras	Individual	15	Proposta validada	Registro
Melhorar layout, fluxo e processos	Todos os envolvidos	10	Cada	Antes/depois
Participar de desafios/gincanas	Individual	10	Cada	Fotos/lista

9. VALIDAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

- As pontuações serão validadas pela coordenação do Programa Lixo Zero, composta por representantes designados pelas entidades participantes, podendo contar com apoio técnico.
- A apuração da pontuação ocorrerá mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia de cada mês, salvo ações pontuais com unidade distinta.
- As evidências deverão ser encaminhadas por meio de formulário, pasta digital ou outro canal oficial definido pela coordenação do Programa.
- Auditorias visuais e documentais poderão ser realizadas a qualquer tempo;
- Evidências inconsistentes, incompletas ou inexistentes resultarão no indeferimento da pontuação correspondente.
- Não conformidades identificadas serão tratadas prioritariamente de forma educativa, com orientação técnica e acompanhamento, não tendo caráter punitivo.
- Em caso de empate na pontuação final, serão considerados, sucessivamente:

 I – maior pontuação nos Eixos 1 e 2;

 II – maior número de ações coletivas;

 III – maior engajamento em ações educativas.

10. RECONHECIMENTO E RESULTADOS

A pontuação poderá ser utilizada para:

- rankings internos;

- reconhecimento institucional;
- relatórios ESG;
- comunicação interna e externa;
- apoio à certificação Lixo Zero.

11. BRINDES, RECONHECIMENTO E RESGATE DE PONTUAÇÃO

11.1 Natureza dos brindes

Os brindes do Programa Lixo Zero possuem caráter educativo, simbólico e institucional, não configurando remuneração, vantagem financeira, benefício permanente ou direito adquirido.

11.2 Critério de resgate

O resgate de brindes ocorrerá exclusivamente no encerramento do ciclo anual do Programa Lixo Zero, após a consolidação e validação final da pontuação.

11.3 Acúmulo e utilização da pontuação

A pontuação acumulada ao longo do ano poderá ser utilizada para a retirada de um ou mais brindes, desde que o participante possua pontuação suficiente para cada item escolhido.

A pontuação será abatida conforme os brindes retirados, não sendo permitida a retirada de brindes sem saldo suficiente.

11.4 Tabela de pontuação para brindes

A tabela anual de brindes e respectivas pontuações mínimas será definida e divulgada pela coordenação do Programa Lixo Zero, podendo ser atualizada a cada ciclo anual.

11.5 Procedimento para solicitação e aquisição de brindes

No encerramento do ciclo anual do Programa Lixo Zero, será disponibilizado formulário oficial para solicitação dos brindes, no qual os participantes informarão os itens desejados, conforme a pontuação alcançada.

A aquisição dos brindes será realizada exclusivamente com base nos pedidos efetivamente registrados, visando evitar compras excessivas, geração de resíduos desnecessários e desperdício de recursos.

A não manifestação no prazo estabelecido no formulário poderá implicar renúncia ao direito de solicitação de brindes naquele ciclo anual.

11.6 Dia de dispensa institucional

O brinde correspondente a 1 (um) dia de dispensa institucional**:**

- o dia escolhido está condicionado à autorização da chefia imediata;
- deverá respeitar o regime jurídico e contratual do participante;

- não é cumulativo, transferível ou convertível em valor financeiro;
- não gera direito adquirido;
- este brinde não se aplica a terceiros.

11.7 Prêmio de maior pontuação anual

O participante que obtiver a maior pontuação acumulada ao final do ciclo anual será reconhecido com prêmio especial. A concessão do prêmio máximo não implica abatimento de pontuação, caracterizando-se como reconhecimento por mérito absoluto. O brinde também se aplica a terceiros participantes do programa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Programa Lixo Zero é um processo contínuo, coletivo e educativo, baseado em mudança de cultura institucional, melhoria de processos e responsabilidade compartilhada.

12.2 A adesão ao Sistema de Pontuação implica ciência e concordância com este Regulamento, bem como compromisso com a segregação correta, participação nas rotinas orientadas e encaminhamento adequado dos resíduos.

12.3 A coordenação do Programa poderá emitir orientações operacionais complementares, comunicados internos, checklists e manuais operacionais para padronização da segregação, envio de evidências e procedimentos de auditoria, sempre que necessário, vedada a alteração material dos critérios estabelecidos neste Regulamento sem aprovação formal.

12.4 As evidências deverão ser encaminhadas por formulário e dentro dos prazos estabelecidos. Evidências apresentadas fora do prazo ou sem comprovação mínima poderão ser desconsideradas.

12.5 Situações excepcionais e casos omissos serão analisados pela coordenação do Programa, considerando critérios técnicos, legais e operacionais, priorizando sempre o caráter educativo e a melhoria contínua.

12.6 A pontuação do Programa não possui valor monetário, não é convertível em dinheiro e não gera qualquer tipo de direito adquirido, incluindo brindes, reconhecimentos ou dispensas institucionais, os quais dependem de disponibilidade, validação e critérios aplicáveis.

12.7 Este Regulamento poderá ser atualizado mediante deliberação do Coletivo Lixo Zero – Vale Europeu, observadas as diretrizes da Resolução nº 003/2026 e os atos institucionais das entidades participantes.

A coordenação do Programa poderá emitir orientações operacionais complementares para sua execução, vedada a alteração material dos critérios estabelecidos neste Regulamento sem deliberação do Coletivo.

12.8 A participação no Programa não substitui obrigações legais, contratuais ou normativas relacionadas à gestão de resíduos, devendo estas ser integralmente observadas.

CONCLUSÃO

Este Regulamento consolida o Sistema de Pontuação do Programa Lixo Zero como instrumento institucional de educação, engajamento e gestão, integrando princípios, eixos temáticos, ações, métricas e regras de evidência. Ao estabelecer critérios objetivos de apuração e

validação, o documento fortalece a governança ambiental das entidades participantes, promove a responsabilidade compartilhada e contribui para resultados mensuráveis em sustentabilidade, incluindo apoio a relatórios ESG e processos de certificação. O Programa reafirma o compromisso das entidades com a melhoria contínua, a destinação ambientalmente adequada e a construção de uma cultura organizacional alinhada à Agenda 2030 e à PNRS.